

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital N° 04/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Barra – Bahia, considerando a Lei Federal N° 8.069/90, alterada pela Lei N° 12.696/12, a Resolução N° 170/14 do CONANDA, a Lei Municipal N° 24/2003, alterada pela Lei Municipal N° 02/2012, faz publicar Edital que dispõe sobre as normas e procedimentos para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos/Suficiência que compõe o Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2020/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, tem caráter eliminatório e será destinada aos (as) candidatos (as) que não foram impugnados e tiveram sua inscrição homologada considerados, desta forma, habilitados (as) ao Processo de Escolha em Data Unificada para os membros do Conselho Tutelar, do quadriênio 2020/2024, conforme Edital N° 01/2019 – CMDCA/ Barra – Bahia

1.2. A empresa ANTÔNIA LUZIA SILVA SANTOS, nome Fantasia, Instituto Antônia Conselheira – IAC, sediada na cidade de Salvador - Bahia, conforme Processo Administrativo n° 045/2019 será a responsável pela elaboração, aplicação, correção da Prova, disponibilização do Gabarito, envio da lista dos (as) candidatos (as) com suas respectivas notas à Comissão para publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM, bem como dará respostas aos pedidos de recursos, com base nas regras estabelecidas neste Edital, sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo de Escolha e a fiscalização do Ministério Público.

1.3. A Prova de Conhecimentos Específicos, versará sobre a Lei Federal N° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações até a data de realização da prova.

1.4. A Prova de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia **07/07/2019**, na Escola Municipal Professora Sylvia Araújo, localizada na Rua Luís Viana Filho, S/N, Bairro de Fátima, Barra – Bahia.

1.5. Os portões serão abertos às 7:30h e fechados às 8:00h. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos (as). A prova terá a duração de 04 (quatro) horas.

1.6. O (A) candidato (a) deverá comparecer no local da Prova, acima mencionado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início da aplicação da Prova, munido de:

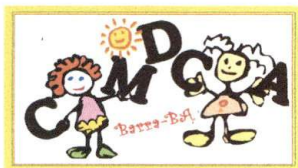
1.6.1. Documento de Identidade (RG) ou documento oficial com foto com validade em todo território nacional e com no máximo de 10 (dez) anos da sua emissão: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, carteiras expedidas pelos comandos militares, passaporte, carteira nacional de habilitação;

1.6.2. Caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul;

1.6.3. Somente será admitido (a) na sala de Prova o (a) candidato (a) que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 1.6.2, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

1.7. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta

Celia Maria Gomes Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

dias, ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento, com foto, que o (a) identifique.

1.8. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

1.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do (a) candidato (a), bem como não ocorrerá Prova fora do local e do horário estabelecido neste Edital.

1.10. No dia da realização da Prova, não será permitido ao (a) candidato (a) consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local da Prova armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, receptor, telefone celular, walkman, relógios etc.), boné, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do (a) candidato (a) caracterizando-se tentativa de fraude.

1.11. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um (a) acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pelos cuidados da criança. A candidata deverá oficializar à Comissão Especial com antecedência mínima de 05 dias antes da realização da prova. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

1.12. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão do afastamento ou da necessidade especial do (a) candidato (a) da sala da prova, salvo em situação prevista no item 6.4 deste Edital.

1.14. Excetuada a situação prevista no item 1.11 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local da realização da Prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do (a) candidato (a) no Processo de Escolha.

2. DA PROVA

2.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de caráter classificatório e eliminatório, terá duração de 4 (quatro) horas.

2.2. A Prova será composta por 30 (trinta) Questões Objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções e uma única resposta; e 02 (duas) Questões Subjetivas/Abertas, conforme a distribuição a seguir:

Modalidade da Prova	Número de questões	Pontos por questão	Total
Objetiva de Múltipla Escolha	30	0,15	4,5
Questões Abertas	02	2,75	5,5
Total			10,0

2.3. Cada Questão Objetiva valerá 0,15 e cada Questão Subjetiva/Aberta terá o valor de 2,75, totalizando 10,0.

Sévia Maria Gomes Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 2.4. O candidato deverá acertar, no mínimo, uma questão objetiva de múltipla escolha para obter classificação, conforme item 2.6 deste Edital.
- 2.5. A classificação dos (as) candidatos (as) será feita com base em nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo considerado aprovado (a) e habilitado (a) ao pleito, os (as) candidatos (as) que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ficando os demais automaticamente desclassificados (as).
- 2.6. A nota máxima atribuída a esta Prova será 10,0 (dez) e a nota para a aprovação será de 5,0 (cinco).
- 2.7. O (A) candidato (a) que não atingir a nota 5,0 (cinco) será automaticamente desclassificado (a) do Processo.
- 2.8. As Questões da Prova Objetiva e Subjetiva/Aberta poderão ser formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita sobre a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.9. As Questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão, com 05 (cinco) campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o (a) candidato (a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
- 2.10. O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente um, dos cinco campos na Folha de Respostas, sob pena de anulação da questão.
- 2.11. O (A) candidato (a) deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da Prova.
- 2.12. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por danificação ou erro do (a) candidato (a).
- 2.13. Serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.
- 2.14. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 2.15. Será atribuída a nota zero à Questão Objetiva de múltipla escolha:
- 2.15.1. Com mais de uma opção assinalada;
- 2.15.2. Sem opção assinalada;
- 2.15.3. Com rasura ou ressalva;
- 2.15.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- 2.15.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial da prova.
- 2.16. Também será atribuída a nota zero às Questões Subjetivas/Abertas:

Celia Maria Gomes Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 2.16.1. Escrita a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- 2.16.2. Quando a resposta fugir do tema proposto, segundo o gabarito oficial da Prova;
- 2.16.3. Quando ferir os direitos humanos da criança e do adolescente.
- 2.17. O (A) candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.
- 2.18. O (A) candidato (a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome e o número de seu documento de identidade.
- 2.19. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas.
- 2.20. O (A) candidato (a), ao término da realização da Prova deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada no local indicado.
- 2.21. A não devolução pelo (a) candidato (a) da Folha de Respostas, devidamente assinada, no local indicado, acarretará eliminação sumária do Processo de Escolha.
- 2.22. Caso o (a) candidato (a) deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação da prova.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 3.1. No ato da realização da Prova de Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o (a) candidato (a) receberá a Prova e duas Folhas de Respostas, uma para as questões objetivas e outra para as subjetivas/abertas.
- 3.2. Durante a sua realização, o (a) candidato (a) não poderá ausentar-se da sala de Prova contendo qualquer um desses materiais, caso haja necessidade de ir ao banheiro ou amamentar, devendo comunicar o fiscal de sala para autorizá-lo (a).
- 3.3. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por danificação ou erro do (a) candidato (a).
- 3.4. As Folhas de Respostas são os únicos documentos válidos para correção da Prova.
- 3.5. Para a realização da Prova de Conhecimentos, o (a) candidato (a) marcará na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a resposta correspondente a cada questão, conforme instrução da Prova.
- 3.6. Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, mesmo que uma delas esteja correta e legível.
- 3.7. Não deverá ser feita nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou assinatura, o que prejudicará o desempenho do (a) candidato (a).
- 3.8. O (A) candidato (a) somente poderá deixar a sala de aplicação da Prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma, ainda que conclua sua Prova antes deste período, e,

Edla Maria James



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

somente poderá levar o caderno de Prova 01 hora antes do encerramento do horário estabelecido pelo fiscal.

3.9. Os 03 (três) últimos candidatos (as) de cada sala só poderão sair juntos quando o último terminar e entregar as Folhas de Respostas, dentro do prazo estabelecido para o término. Caso o (a) candidato (a) insista em sair da sala, deverá assinar o termo desistindo do Processo, e, caso se negue, deverá ser lavrado um termo de ocorrência, testemunhado pelos (as) candidatos (as), pelo fiscal de sala e a Comissão Especial.

3.10. Será eliminado (a) nesta Etapa do Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar, o candidato que:

3.10.1. Não comparecer para a realização da Prova;

3.10.2. Não apresentar no dia da Prova, o documento de identificação com foto, conforme itens 1.6.2 e 1.7. ;

3.10.3. Não obtiver no mínimo a nota 5,0 (cinco) na Prova de Conhecimentos Específicos;

3.10.4. Durante a realização da Prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, troque informações com outros (as) candidatos (as) ou consulte qualquer tipo de material informativo que não seja a Prova.

3.10.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

3.10.6. Retirar-se da sala de Prova durante a aplicação, sem a devida autorização do Fiscal de Sala;

3.10.7. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas da Prova, ao término do tempo destinado à sua realização;

3.10.8. Ausentar-se da sala de Prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

3.10.9. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos (as);

3.10.10. For surpreendido (a) portando anotações em papéis que não os permitidos.

3.11. Os (As) candidatos (as) que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

3.12. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os (as) candidatos (as) deverão recolher todos os materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope, fornecido pelo fiscal de aplicação. Este envelope deverá permanecer lacrado durante toda a prova, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo (a) candidato (a) e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local da Prova.

3.13. A Comissão Especial do Processo e a Equipe da aplicação da Prova não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados, com expressa orientação que os (as) candidatos (as) evitem portar aparelhos celulares, quando da realização da Prova.

4. DO RESULTADO

Álvia Maria Gomes de Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1. O gabarito será publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 15/07/2019, no site da Prefeitura Municipal de Barra-BA (www.barra.ba.gov.br) e afixado no mural das Secretarias (do Trabalho e Assistência Social, Saúde e Educação), Prefeitura, Rádios Comunitárias, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Central do Programa Bolsa Família e Programa Saúde da Família - PSF's (sede).

4.2. A lista dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e habilitados (as) ao pleito será publicado no Diário Oficial do Município – DOM no dia 25/07/2019, no site da Prefeitura (www.barra.ba.gov.br) e afixado no mural das Secretarias (do Trabalho e Assistência Social, Saúde e Educação), Prefeitura, Rádios Comunitárias, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Central do Programa Bolsa Família e Programa Saúde da Família - PSF's (sede).

5. DOS RECURSOS DA PROVA

5.1. Os recursos deverão ser digitalizados pelo (a) candidato (a), protocolados à Comissão Especial do Processo de Escolha dentro do prazo estabelecido no Edital do CMDCA, nos dias de 16 e 17 de julho de 2019, das 08:00h às 13:00h, na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, na Rua dos Mariani, nº 510, Centro, Barra-Ba.

5.2. Os candidatos deverão enviar os recursos em duas vias (original e 01 cópia).

5.3. Cada Questão (Objetiva e Subjetiva/Aberta) deverá ser apresentada em formulário separado, identificado conforme modelo abaixo.

FORMULÁRIO DE RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E ABERTA	
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA-BAHIA 2020-2024	
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA	
Nome do Candidato(a)	
Nº da Identidade	
Nº do CPF	
Nº da Questão da Prova	
Requeiro de V. Sa., o acolhimento deste recurso pelos motivos abaixo. (Fundamentação do Recurso).	
Barra, xxxxxx de xxxxx de 2019	
_____ Assinatura do Candidato(a)	

5.4. Cada candidato (a) poderá interpor um recurso por Questão Objetiva, bem como para a Questão Aberta, conforme modelo constante acima. Portanto, o (a) candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.5. Para cada questão deverá ser preenchido um formulário com fundamentação do pedido. O candidato que não observar os requisitos previstos neste Edital não terá seu recurso apreciado.

5.6. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido neste Edital, manuscrito, bem como enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou fora do prazo.

Edia Maria Gomes Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão/reconsideração da decisão de recursos, seja em face do resultado das questões objetivas de múltipla escolha ou das questões subjetivas/ abertas.

5.8. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão liminarmente indeferidos.

5.9. No caso de anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os (as) candidatos (as) indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os (As) candidatos (as) inabilitados (as) poderão oferecer à Comissão Especial do Processo de Escolha recurso no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data da publicação do resultado da Prova de conhecimentos específicos, vedada a revisão de prova, conforme Edital N° 01/2019 do CMDCA de Barra, Bahia.

6.2. Havendo necessidade de mudança do local da aplicação da Prova, a Comissão Especial do Processo de Escolha divulgará o novo local no Diário Oficial do Município, podendo enviar, como complemento às informações referentes ao local e horário de realização das provas, comunicação pessoal dirigida ao (a) candidato (a), por meio do endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a sua manutenção/atualização, o que não o desobriga do dever de acompanhar as publicações deste Processo no Diário Oficial do Município e no mural: das Secretarias (do Trabalho e Assistência Social, Saúde e Educação), Prefeitura, Rádios Comunitárias, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Central do Programa Bolsa Família e Programa Saúde da Família - PSF's (sede).

6.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinando da sala de provas.

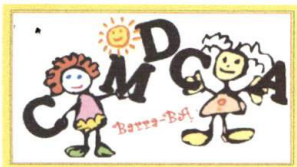
6.4. Se, por qualquer razão fortuita, a aplicação da Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos (as) candidatos (a) do local afetado prazo adicional, de modo que tenham no total 4 (quatro) horas para a realização da prova.

6.5. Os (As) candidatos (as) afetados (as), mencionados no item 6.4, deverão permanecer no local da Prova, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

6.6. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento da prova em condições isonômicas a todos (as) os (as) candidatos (as) envolvidos (as), a Comissão Especial do Processo de Escolha poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do processo em novo local e/ou em nova data.

6.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no mural das Secretarias (do Trabalho e Assistência Social, Saúde e Educação), Prefeitura, Rádios Comunitárias, Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Central do Programa Bolsa Família e Programa Saúde da Família - PSF's (sede).

Sélio Maria Gomes Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas contidas na legislação pertinente ao pleito, com consulta à Procuradoria do Município e notificação ao Ministério Público.

Barra, 26 de junho de 2019.

Célia Maria Gomes Lima
Célia Maria Gomes Lima

Presidente do CMDCA